

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 791, DE 2017
(Do Sr. Carlos Zarattini)

Cria a Agência Nacional de Mineração e
extingue o Departamento Nacional de
Produção Mineral.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Altera a redação do Art. 23, parágrafo 3º, com a seguinte redação:

"§ 31º As receitas de que trata o "caput" serão consignadas no Orçamento Geral da União, conforme as necessidades operacionais da Agência".

JUSTIFICAÇÃO

Trata a proposta de adequar as necessidades de custeio para as atividades finalísticas da ANM segundo as regras estabelecidas nos planejamentos orçamentárias do Orçamento da União.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado Carlos Zarattini

PT/SP

